



# Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983, Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

**Redação:** Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação

**Doe Medula Óssea, Salve uma Vida**

Ano XV

Nº 1011 - B Extra

de 2 de agosto de 2021

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

## Seção I Gabinete do Prefeito

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU DECRETO Nº 8.080, DE 2 DE AGOSTO DE 2021.

**Dispõe sobre o retorno regular às atividades, em seus locais de atuação, das servidoras lactantes.**

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020, concede o regime de teletrabalho às servidoras lactantes (artigo 6º, inciso III, alíneas "a", in fine); e

Considerando que a disponibilização da vacina contra a COVID-19 avança significadamente para alcançar a totalidade das pessoas e idades;

#### **DECRETA**

Art. 1º Fica determinado o retorno às atividades presenciais das servidoras lactantes, nos termos do artigo 6º, inciso III, alíneas "a", in fine, do Decreto nº 7.673, de 16 de março de 2020, que já receberam as duas doses da vacina contra a COVID-19 e cumpriram o período posterior de imunização preconizado.

Parágrafo único. O retorno se dará no 15º (décimo quinto) dia após o recebimento da segunda dose ou da dose única, dependendo da vacina aplicada.

Art. 2º A servidora lactante que se encontra nas faixas etárias para as quais já foram oferecidas e que não foi vacinada deverá apresentar documento médico com esclarecimentos pormenorizados sobre o eventual impedimento temporário ou definitivo de tomar a vacina, para conhecimento da Secretaria de Governo e eventual avaliação pelo Departamento de Medicina do Trabalho da Prefeitura.

Art. 3º A servidora lactante, ainda não vacinada com a segunda dose, deverá informar a Secretaria de Governo a data em que recebeu a primeira dose, e a data que receberá a segunda, para fins de controle e ajuste no planejamento e adequação das atividades laborais presenciais ao tempo do retorno.

Art. 4º Será considerada falta grave, passível de punição na forma da legislação de regência, o não atendimento das disposições do presente Decreto, pelas servidoras que se enquadram nas hipóteses nele elencadas.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,  
em 2 de agosto de 2021.

JORGE IVAN CASSARO  
Prefeito do Município de Jahu

Registrado na Secretaria de Governo, na mesma data.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

### Extrato de Termos de Colaboração e Aditivo de Contrato

**Instrumento:** Termo Aditivo ao Contrato nº 9663.

**Nº do Instrumento:** 10356.

**Contratada:** Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

**CNPJ/MF:** 61.600.839/0001-55.

**Objeto:** Prorrogação do Instrumento Contratual nº 9663, decorrente da Dispensa de Licitação nº 002/2018.

**Valor Total:** R\$ 74.336,40 (setenta e quatro mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).

**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses.

**Data da assinatura:** 30 de julho de 2021.

**Instrumento:** Termo de Colaboração.

**Nº do Instrumento:** 10357.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Jahu - APAE.

**CNPJ/MF:** 50.756.329/0001-55.

**Objeto:** Termo de Colaboração que tem por objeto transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo.

**Valor Total:** R\$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais).

**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses.

**Data da assinatura:** 30 de julho de 2021.

**Instrumento:** Termo de Colaboração.

**Nº do Instrumento:** 10358.

**Organização da Sociedade Civil:** Associação de Pais, Amigos e Educadores de Autista de Jaú.

**CNPJ/MF:** 05.524.456/0001-74.

**Objeto:** Termo de Colaboração que tem por objeto transferência voluntária na modalidade de incremento temporário que compreende o recurso de emenda parlamentar classificada como custeio e repassado por tempo determinado, na modalidade fundo a fundo.

**Valor Total:** R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

**Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses.

**Data da assinatura:** 30 de julho de 2021.

Município de Jahu,  
em 02 de agosto de 2021.

PAULO GABRIEL COSTA IVO  
Secretário de Governo

### Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo  
Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP  
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.  
Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983  
Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicação  
Jornalista Responsável: Karoline Maria C França Pinto - MTB 082808/SP

#### Semanário

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu,  
Secretarias Municipais e Saemja são de inteira  
responsabilidade das mesmas, incluindo correção e  
disponibilização para publicação em tempo hábil.

